



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



CONTRATO N.º 46/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES – PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E TESTAGEM DE INSTRUMENTOS APLICADOS À SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS.

Por este instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, Autarquia em Regime Especial com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n -Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.464.109/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Reitor, Eurico de Barros Lôbo Filho, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade nº 901.295 – SSP/AL e do CPF nº. 146.307.531-68 e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO, EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica de Direito Privado com sede na Rua do Livramento, 148, Edifício Walmap – 6º andar, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.449.880/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor-Presidente Prof. Roberto Jorge Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, professor universitário aposentado, portador da Cédula de Identidade n.º 127.345 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.154.894-87, com base no Protocolo de Intenções autorizado pela Resolução CONSUNI nº 52/2014 e no que dispõe sobre o PROUFAL, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Medida Provisória nº 495, de 19 de julho de 2010, além da Resolução nº 49/2014 – CONSUNI/UFAL, de 11 de agosto de 2014, que autoriza a execução do programa, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO mediante **Dispensa de Licitação nº 16/2014**, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, através do processo administrativo de nº **23065.026411/2014-80** com a redação com que ora vige, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do Programa DESENVOLVIMENTO E TESTAGEM DE INSTRUMENTOS APLICADOS À SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO. O Programa será desenvolvido mediante gestão compartilhada entre a UFAL e a FUNDEPES, nos termos do Protocolo de Intenções e o PROUFAL, cabendo a UFAL a gestão acadêmica e a FUNDEPES a gestão administrativo-financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Da UFAL:

1. Executar o Programa DESENVOLVIMENTO E TESTAGEM DE INSTRUMENTOS APLICADOS À SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS, em conformidade com o Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL;
2. Oferecer todos os elementos necessários para que a *CONTRATADA* possa cumprir as obrigações assumidas por força deste instrumento;
3. Indicar os nomes dos docentes, técnicos e alunos que comporão a equipe de execução das atividades do Programa;
4. Designar coordenador para supervisão e controle técnico-administrativo do Programa;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

5. Elaborar, ao final dos trabalhos, relatório técnico apresentando os resultados do Programa;
6. Prover, no limite de sua disponibilidade instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento do Programa;
7. Controlar, mediante monitoramento permanente, a execução das atividades especificadas na Cláusula Primeira;
8. Certificar o cumprimento programático e contábil do programa, bem como das atividades a ele vinculadas;
9. Autorizar a *CONTRATADA* a captar recursos junto a instituições públicas e setor privado para viabilização do projeto;
10. Divulgar o nome da *CONTRATADA* em textos e documentos relacionados com o projeto;
11. Aprovar concessão de Bolsas Pesquisa aos seus servidores (docentes e técnico-administrativo) e discentes para o desenvolvimento de atividades previstas no projeto, avaliando as limitações de carga horária, os valores a serem concedidos e as atividades a serem desenvolvidas.

II – Da FUNDEPES:

1. Responsabilizar-se pela captação de recursos para viabilização do Programa DESENVOLVIMENTO E TESTAGEM DE INSTRUMENTOS APLICADOS À SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS;
2. Avaliar o projeto apresentado, observando os critérios especificados no Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – PROUFAL;
3. Empregar seus próprios meios para atender às demandas administrativas e gerenciais ligadas à execução do objeto deste contrato, cuidando da gestão operacional e financeira do Programa e responsabilizando-se por:
 - a) pagamentos diversos, aquisição de equipamentos, materiais e passagens, concessão de diárias e contratação de serviços de terceiros necessários à execução do Programa, mediante solicitação expressa em documentação específica e de acordo com o plano de aplicação;
 - b) concessão de bolsas acadêmicas com base na Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
 - c) pagamento dos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes a eventual contratação de pessoal, e por todo o ônus resultante da execução do objeto deste contrato;
 - d) manter contabilidade em separado e apresentar a Universidade Federal de Alagoas prestação de contas parcial a cada período de 12 meses. A prestação de contas final será apresentada em até 90 dias do prazo final do projeto;
 - e) transferir à UFAL os excedentes financeiros resultantes da execução deste Programa, depositando-o na conta única em nome da UFAL;
 - f) realizar o Programa às suas expensas, ressarcindo à UFAL de eventuais utilizações de bens e/ou serviços desta, eventualmente necessários à consecução do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS



4. Divulgar o nome da *CONTRATANTE* em textos e documentos relacionados com o projeto;
5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da eventual contratação de profissionais para atendimento de atividades específicas vinculadas aos programas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto, por meio de termo aditivo, observado, quanto ao prazo, o limite previsto na Lei Geral de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As atividades previstas neste instrumento serão financiadas com recursos captados pela *CONTRATADA* junto a instituições públicas e instituições privadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos captados serão geridos conforme legislação pertinente a sua origem, sendo utilizado o Decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Para execução deste projeto a receita prevista é de R\$ 4.125.144,67 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), que serão depositados na conta corrente nº 7.679-1, agência 3557-2 do Banco do Brasil), bem como recursos de saldo remanescente do Programa de Seleção de Recursos Humanos: Um Laboratório de Experimentação Científica.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Do total dos recursos captados, será destinado à *CONTRATADA*, a título de contraprestação pelos serviços prestados, o montante estimado em R\$ 248.423,21 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), no caso de captação integral do recurso previsto na subcláusula anterior, conforme previsto no Plano Administrativo Financeiro, calculado com base no volume de atividades que serão dispensadas pela contratada para o gerenciamento do projeto. No caso de o recurso arrecadado ser inferior ao previsto, o valor a ser repassado será proporcional.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA DENÚNCIA: Este contrato poderá ser desfeito ou denunciado nos seguintes casos:

- a) acordo entre as partes;
- b) descumprimento total ou parcial pela FUNDEPES ou pela UFAL de qualquer cláusula ou condição posta neste Contrato, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação sem justa causa de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da UFAL as despesas com a publicação resumida deste instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com estrita observância das disposições contidas nas Leis nºs. 8.666/1993, 8.958/1994 e nas demais normas aplicáveis à espécie.



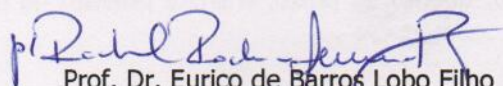


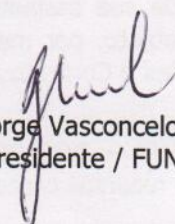
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA – DO FORO. Fica efetivo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Alagoas, em Maceió, para dirimir as questões que porventura surjam na execução deste contrato, e que não encontrem solução consensual entre as partes.

E por estarem assim acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas.

Maceió/ AL, 22 de dezembro de 2014.


Prof. Dr. Eurico de Barros Lobo Filho
Reitor / UFAL
Rachel Rocha de Almeida Barros
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria
SIAPE 3145494


Prof. Dr. Roberto Jorge Vasconcelos dos Santos
Diretor Presidente / FUNDEPES

Testemunhas:

1. NOME: *Diana Rodrigues Ferruz*
CPF: *060.682.494-41*

2. NOME: *Karina Pinote de Souza*
CPF: *058.670.964-69*

